

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

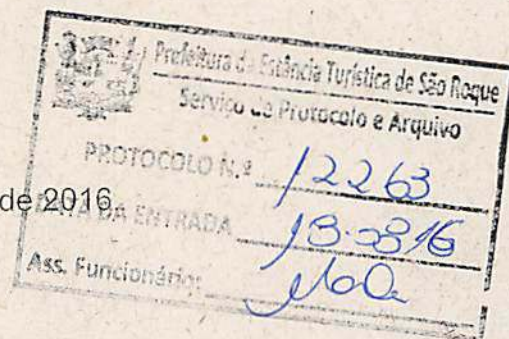


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraasaoroque@camaraasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1076/2016

São Roque, 02 de agosto de 2016



Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, no sentido de realizar a complementação de iluminação, sendo a implantação de 1 (um) braço com iluminação pública na Rua Augusto Claro Lopes, Bairro Taboão, referência poste nº 37758. (Reivindicação dos moradores e transeuntes, entre eles o Sr. Francisco.

A presente solicitação visa atender a justa reivindicação das pessoas que residem na referida localidade, uma vez que a falta do benefício causa transtornos e torna o local menos seguro no período noturno.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ALACIR RAYSEL

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de

São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 02/08/2016 - 16:34:23 04332/2016
/ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.263

De 14 de agosto de 2014.

PROJETO DE LEI N.º 63/14-L,

De 28 de julho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.237 de 11/08/2014.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB).

Dá denominação de Rua Augusto Lopes Claro à via localizada no Bairro do Taboão, e altera a Lei nº 3.548, de 23 de dezembro de 2010.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**RUA AUGUSTO LOPES CLARO**”, a via pública com início na divisa dos imóveis descritos como gleba 06 e gleba 05, e término em propriedade particular, com 180 m de extensão e 14 m de largura.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 3.548, de 23 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “**RUA JOAQUIM JUSTO DA SILVA**”, a via pública que tem início no Km 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término na Rua Augusto Lopes Claro, com 380 m de extensão e 14 m de largura.”

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada. Rrrr Certidão 170/2013

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/08/2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 11/08/2014.

/ap.-